



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

D E C R E T O N° 3373/2017

(Dispõe sobre a suspensão dos serviços de poda e supressão arbóreas)

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Lei nº. 2614/2013, que Disciplina o plantio de árvore no município de Mirandópolis;

D E C R E T A

Art. 1º Fica suspenso os serviços de poda e supressão de árvores no município, no dia 05 de Junho de 2017, em homenagem ao Dia do Meio Ambiente.

Parágrafo Único – Esta medida atinge a todos os servidores municipais e podadores cadastrados no Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º Caso ocorra descumprimento do disposto no artigo anterior, serão aplicadas as multas previstas na Lei nº. 2614/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 31 de maio de 2017.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO
Prefeita

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora